

**PADTEC HOLDING S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 02.365.069/0001-44**  
**NIRE Nº 3.530.055.967-3**  
**COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

O Conselho de Administração da PADTEC HOLDING S.A., sociedade aberta de capital autorizado, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, 13086-510, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530055967-3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.069/0001-44, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor de valores mobiliários categoria A, sob o código nº 01841-4 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”) e da Resolução CVM 166, de 01 de setembro de 2022 (“Resolução CVM 166”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária (“Assembleia”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme previsto no §2-A do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, disciplinada pela Resolução CVM 81, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2025, às 11:00 horas, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovação das contas dos administradores, do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório resumido do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (v) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025; e

(vi) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração.

## Instruções para participação

Considerando que a Companhia optou pela adoção de um modelo exclusivamente digital de Assembleia, por meio da plataforma “Zoom”, que prevê a possibilidade de participação remota em tempo real, o acionista que desejar participar deverá enviar solicitação à Companhia até as 11:00 horas do dia 28 de abril de 2025 para o e-mail [ri@padtec.com.br](mailto:ri@padtec.com.br), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, a qual deverá ser devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para participação, conforme orientações gerais deste Edital de Convocação.

A opção por um modelo exclusivamente digital de Assembleia foi tomada com o objetivo de ampliar a participação dos acionistas, oferecendo um acesso fácil e gratuito, eliminando a necessidade de deslocamentos e custos adicionais para os participantes.

As demais instruções para participação desta Assembleia podem ser encontradas no Manual para Participação em Assembleia de Acionistas (“Manual”) divulgado pela Companhia nesta data, disponível para consulta nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/>).

## Orientações gerais

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., e do artigo 9º, §4º, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal. Na hipótese de representação do acionista, também deve ser apresentado original ou cópia de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente com certificado digital, devidamente regularizada na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

## **Campinas**

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000  
Parque II do Polo de Alta Tecnologia  
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700  
+55 19 2104-9703  
[padtec@padtec.com.br](mailto:padtec@padtec.com.br)

Em relação aos fundos de investimento, sua representação na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a procuração com poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou certificado digital.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ 2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração, que deverão estar notariados, consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável, devendo ser apresentada sua tradução juramentada para o português, exceto se o idioma for inglês ou espanhol.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Administração da Companhia também disponibilizou aos seus acionistas modelo de procuração conforme Pedido Público de Procuração publicado nesta data. O acionista que desejar participar utilizando-se desta procuração, deverá enviá-la para o e-mail [ri@padtec.com.br](mailto:ri@padtec.com.br) até as 11:00 horas do dia 28 de abril de 2025, devidamente acompanhada da documentação necessária informada neste Edital de Convocação. Outras informações para o uso do Pedido Público de Procuração estão disponíveis no Manual disponibilizado pela Companhia.

## Campinas

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000  
Parque II do Polo de Alta Tecnologia  
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700  
+55 19 2104-9703  
[padtec@padtec.com.br](mailto:padtec@padtec.com.br)

Ainda, a Companhia ressalta que adotará o procedimento de voto a distância, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 81, facultando aos seus acionistas o exercício do direito de voto por meio de Boletim de Voto a Distância. Neste caso, até o dia 26 de abril de 2025 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância: (1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (3) diretamente à Companhia, endereçada ao Departamento de Relações com Investidores por meio do e-mail [ri@padtec.com.br](mailto:ri@padtec.com.br). Para informações adicionais, o acionista deverá observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no Boletim de Voto a Distância e no Manual disponibilizados pela Companhia.

### Eleição do Conselho de Administração e Voto Múltiplo

A eleição do Conselho de Administração da Companhia ocorrerá pelo sistema de chapas, salvo se acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requererem a adoção do procedimento de voto múltiplo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”) - ou seja, até as 11:00 horas do dia 28 de abril de 2025. Além da documentação descrita acima e no Manual para Participação na AGO, o acionista que desejar exercer a faculdade de que trata o art. 141, §4º, da Lei das S.A., por meio da plataforma digital ou do boletim de voto a distância, deverá enviar ao Departamento de Relações com Investidores, até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2025, comprovante da titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia, emitido pela entidade competente com, no máximo, 3 (três) dias de antecedência em relação à data da AGO – ou seja, não antes de 27 de abril de 2025 (inclusive).

### Conselho Fiscal

Nos termos do art. 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, bem como do art. 4º, da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação para pedido de instalação do Conselho Fiscal, previsto no art. 161, §2º, da Lei nº 6.404/76, é de 4% (quatro por cento) das ações ordinárias.

#### **Campinas**

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000  
Parque II do Polo de Alta Tecnologia  
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700  
+55 19 2104-9703  
[padtec@padtec.com.br](mailto:padtec@padtec.com.br)



Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e no site da Companhia ([www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/](http://www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/)), tendo sido enviados também à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Campinas, 28 de março de 2025.  
ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração

**Campinas**  
Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1.000  
Parque II do Polo de Alta Tecnologia  
Campinas • SP • CEP 13.086-510

+55 19 2104-9700  
+55 19 2104-9703  
[padtec@padtec.com.br](mailto:padtec@padtec.com.br)